



MENSAGEM Nº 18/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 18/2023, que autoriza a alienação de bem imóvel do patrimônio do Município e dá outras providências.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorização para a alienação de bem imóvel do Município, o qual foi considerado inservível para administração, como é de conhecimento dos nobres Edis.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos.

Fênix, 05 de Julho de 2023.


ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.



PROJETO DE LEI Nº 18/2023

Autoriza a alienação de bem imóvel do patrimônio do Município e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, senhor **Altair Molina Serrano**, sancionará a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o parágrafo 5º do art. 22 da lei nº 8.666/93, a proceder à alienação do bem imóvel considerado inservível para a administração pública municipal, conforme abaixo:

I - LOTE Nº 01:

Imóvel 01.

Imóvel; Lote 22-A-A

Matrícula: 12.198 - Livro 2 - Registro Geral

Proprietário: MUNICÍPIO DE FÊNIX – CNPJ nº. 76.950.021/0001-30

Município: FÊNIX - UF.; PR.

Comarca: Engenheiro Beltrão - Pr.

Gleba: Corumbataí

Área (ha): 9.68

*"Inicia-se, a nordeste faz divisa pela testada do alinhamento da faixa de domínio, margem esquerda da Rodovia PR – 082, sentido Fênix a São João do Ivaí, por linha seca rumo **29°25'36"** - **SE** e extensão de 439,36 metros; a sudeste. Faz divisa pela margem esquerda do Rio Corumbataí; a sudoeste por duas linhas secas, a primeira com rumo **66°46'41"** - **NO**, confronta com o lote nº. 21, numa extensão de 100,00 metros, e a segunda, com rumo **30°54'22"** - **NO**, confronta com o lote nº. 22-B-B, numa extensão de 448,64 metros; a noroeste, por linha seca rumo **67°59'38"** - **NE**, confronta-se com o lote nº. 22-B-B, numa extensão de 210,77 metros" chegando ao ponto inicial. Memorial Descritivo assinado por Joubar Woehl - CREA nº. 4187-D-PR. Código INCRA nº. 719.072.002.879.3; nº de módulos 2,32; fração mínima de parcelamento: 2,0. Código ITR nº. 0805301.4, avaliado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de Julho de 2023.


ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal